



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe – SES Nº 177947/2024

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Cecília Gercei Souza Averlan	Enfermeira	957460-3-01	cissagsa@hotmail.com
José Romeu Becker	Gerente Administrativo	294443-01-0	geradhijg@gmail.com

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Processo de licitação, considerando o término do contrato 245/2022 em 11/05/2023 (o HIJG não tem interesse em prorrogar), que trata da prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva limitada, com substituição de peças (incluindo as de desgaste temporal) para o Hospital Infantil Joana de Gusmão (HIJG).

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Compras.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
050265003	Manutenção de Instrumentais Cirúrgicos (por Serviço), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS. Abaixador de língua = 30 unidades, Abridor de boca = 30 unidades, Afastador = 700 unidades, Alicate = 30 unidades, Anuscópio = 15 unidades, Apressor de amígdalas = 15 unidades, Broca = 15 unidades, Bulldog = 20 unidades,	160 (mensal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO

	Carpule = 15 unidades, Cinzália = 15 unidades, Cinzel = 15 unidades, Clamps = 25 unidades, Cortador de fio = 25 unidades, Costotomo = 10 unidades, Cuba = 70 unidades, Cureta = 50 unidades, Descolador = 25 unidades, Desvalvulador = 10 unidades, Dilatador = 25 unidades, Escopro = 30 unidades, Espátula = 20 unidades, Espéculo = 40 unidades, Extrator = 15 unidades, Faca de enxerto = 10 unidades, Forceps dentário = 20 unidades, Formão = 40 unidades, Fresa raspador = 5 unidades, Ganchinho de plástico = 40 unidades, Gancho de wolkmán = 5 unidades, Gancho ortopédico = 15 unidades, Guarra (par) = 10 unidades, Goiva = 5 unidades, Guia de haste = 10 unidades, Histerolabo = 5 unidades, Histerômetro = 10 unidades, Lima = 5 unidades, Martelo = 10 unidades, Kit benique = 5 unidades, Kit de material de richard = 2 unidades, Osteotomo = 5 unidades, Perfurador manual = 10 unidades, Pinças = 1.000 unidades, Ponta de aspirador = 25 unidades, Porta agulhas = 100 unidades, Porta clipes = 10 unidades, Punch = 5 unidades, Rugina = 30 unidades, Sacabocado = 10 unidades, Sacafibrona = 10 unidades, Tentacânula = 20 unidades, Tesoura = 300 unidades, Trocáter = 10 unidades, Válvula = 10 unidades, Vela de hegar = 300 unidades	
5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo		



a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Por se tratar de serviço contínuo, não há alterações na sua prestação, devendo a manutenção ser realizada mensalmente.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Trata-se de serviço já contratado pela SES (contrato 245/2022), sendo um serviço essencial para o atendimento da Unidade, e considerando que a Unidade de Saúde não dispõe de profissionais técnicos capacitados para este tipo de serviço, a contratação mostra-se a alternativa viável para a solução.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Estima-se o valor de R\$ 288.000,00 (Bienal).

8. Comparativo das soluções

De acordo com o exposto nos itens 02 e 06 deste ETP, a contratação é a única solução que atende essa unidade hospitalar.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando que a unidade não possui profissionais técnicos para realizar essas manutenções, torna-se indispensável a abertura de processo de Licitação, objetivando nova contratação a fim de garantir a continuidade dos serviços.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando que se trata de contratação de serviços de apenas um item, deverá ser realizada por item, não sendo viável a contratação por lotes.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há necessidade de adotar providências previamente, pois a empresa contratada fornecerá pessoal habilitado e capacitado, bem como fornecerá todos os equipamentos, insumos e acessórios necessários para



a realização do serviço.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há impactos ou riscos ambientais identificados como consequência da prestação dos serviços.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A prestação de serviço mais acessível, em busca de agilidade, economicidade e eficiência aos atendimentos prestados, bem como o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Pretende-se com esta contratação agilizar e disponibilizar ao usuário do SUS um atendimento rápido, permanente e de qualidade.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando que não há profissionais habilitados na unidade hospitalar, a contratação do referido serviço é a solução encontrada para a demanda.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2Z41RA5E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ ROMEU BECKER (CPF: 657.XXX.859-XX) em 21/08/2024 às 09:38:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:11:19 e válido até 13/07/2118 - 14:11:19.

(Assinatura do sistema)



CECÍLIA GERCEI SOUZA AVERLAN (CPF: 016.XXX.889-XX) em 22/08/2024 às 11:36:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:30:48 e válido até 13/07/2118 - 13:30:48.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzc5NDdfMTgwMTE5XzlwMjRfMlo0MVJBNUU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00177947/2024** e o código **2Z41RA5E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.